



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.127
DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre nome de Rua e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada B, no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, situada no início da Avenida Manoel Francisco da Cunha, entre as Quadras C e E, finalizando na Rua José Teles de Mendonça (Zeinha de Miguel), passará a denominar-se de Rua Pedro Antenor de Vasconcelos (Antenor Babeiro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 21 de março de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE